



PROCESSO PRA- 191/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2018, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de ar condicionado, consoante com o Anexo I (descrição) e Formulário Padrão (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo III) que integram o presente Edital.

1.1.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a presente licitação será dividida em Cota Principal, lote e/ou item abertos a ampla concorrência, e Cota Reservada, lote e/ou item reservados para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, até o quantitativo de 25% do montante da licitação, sem prejuízo de participação na Cota Principal. Essa divisão será realizada tendo em vista tratar-se de COMPRA DE BENS, cujo objeto é divisível, e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

1.1.2. Critério de julgamento: **Menor Preço Global do Lote.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 24/05/2018



1.2.3. HORÁRIO: 9h (início do credenciamento).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem - 5.1.5 e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 13/18
Razão social da empresa
CNPJ

Envelope nº 02
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 13/18
Razão social da empresa
CNPJ

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



2.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.3. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.4. Para a Cota Reservada, poderão participar exclusivamente Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

2.3.5. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a



apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;



4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por preço global do lote, portanto será desclassificada a proposta que não atender a todos os itens dos respectivos lotes constantes nos Anexos I (descrição) e II (Formulário de Proposta Comercial).

4.1.4. prazo de entrega conforme ANEXO I – Termo de Referência, contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato;

4.1.5. pagamento será conforme ANEXO I – Termo de Referência, após o aceite da Nota Fiscal pelo requisitante responsável;

4.1.6. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6, presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.1.8 **Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica no envelope de Proposta Comercial. Ou amostra em sua embalagem original. No caso de apresentação de amostras, as mesmas deverão ser entregues juntamente com o Envelope de Proposta Comercial.**

4.1.8.1. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) **catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e/ou**

b) **documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o**



endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item XV da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 100,00 (cem reais) para o lote 01, de R\$ 30,00 (trinta reais) para o Lote 02, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Lote 03, de R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 04, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Lote 05, de R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 06, de R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 07, de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Lote 08 e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Lote 09, de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o lote 10 e de R\$ 100,00 (cem reais) para o lote 11.

4.6. Os lotes 02 e 03 serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.7 Os lotes 08 a 10 possuem seus valores estimados no limite dos valores constantes do Plano de Trabalho do Projeto do Convênio da UNITAU com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

4.8. A negociação levará em conta o valor total da proposta apresentada, cabendo ao licitante vencedor informar posteriormente os preços unitários para cada item.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quanto à Cota exclusiva, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.8. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011



5.1.10. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.11. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.12. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no site do Tribunal de Contas da União e Relação de Impedimentos de Contratos/Licitação emitida no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRICÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.12 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde primeiro serão dados os lances verbais referentes à Cota Principal. Finalizada a Cota Principal, iniciar-se-á a etapa de lances verbais para a Cota Reservada.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar



diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, o licitante vencedor terá **dois dias úteis** para apresentar (por e-mail, fac-símile etc.) nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.



7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRICÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

7.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. Para a Cota Reservada, não havendo vencedora, o objeto poderá ser adjudicado à vencedora da Cota Principal, ou diante de sua recusa, às



licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

8.5.1. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.7. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9 - DAS COMINAÇÕES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

9.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no



inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3. No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do ajuste, a licitante vencedora ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.

9.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela UNITAU de pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

9.5.1 A recusa da adjudicatária em assinar dentro do prazo estabelecido pela Administração o contrato, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, facultada à Administração a adoção do procedimento previsto no parágrafo segundo do artigo 64 daquela mesma Lei.

9.5.2 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas.

9.5.3 A inexecução parcial do ajuste dentro dos prazos estabelecidos acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) do valor ajustado, observando-se a proporcionalidade de parte do ajuste cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.4 Pelo não cumprimento dos prazos para entrega pela licitante vencedora, será aplicada multa de 2% do valor do pedido, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 10 dias, após o que poderá ser reconhecida a



inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes.

9.5.5 Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

9.5.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

9.5.7 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5.8 As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

9.5.9 Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.7 No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na cláusula 9.5.3.

10 – DA CONTRATAÇÃO



10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Notificação do Setor de Contratos.

10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item 9 e seus subitens.

10.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 10.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

10.3. O prazo de vigência deste instrumento será 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado o prazo de execução do objeto por mais 30 dias a critério exclusivo da Contratante.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido conforme ANEXO I – Termo de Referência, da seguinte forma:

11.1.1. provisoriamente, após a entrega dos produtos, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições das Especificações Técnicas, Anexo I e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.1.2. definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo responsável(eis) da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial.



11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora.

11.3. A entrega deverá ser conforme ANEXO I - Termo de Referência, contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

11.4. Local de entrega: Centro Logístico, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170, Centro, Taubaté, telefone (12) 3621-9288/3632-1939. Horário de entrega: 8h30min. as 11h30min. e das 14 horas as 17h30min. Agendar a entrega no telefone: 3621-9288 e 3632-1939.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora, observadas as condições constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

12.2. Nas operações internas (prestadores de serviços com sede na cidade de Taubaté), deverá ser observado, quando da entrega do objeto, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal em vigência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.4. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

13 – DA CAUÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da



execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

14.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.8. O Pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.



14.9. Consultas deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por meio do e-mail questionamentos@unitau.br . Não utilizar outro email para formular perguntas, pois não são de acesso do Pregoeiro

14.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

14.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação. Entende-se neste caso como dia útil aqueles em que houver expediente na UNITAU.

14.10.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura da licitação por meio do site da Universidade (www.unitau.br). Entende-se neste caso como dia útil aqueles em que houver expediente na UNITAU.

14.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.10.4. Para as respostas às consultas formuladas, o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

14.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 04 de maio de 2018.

Márcia Regina Rosa
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Especificações

LOTE 01 - CEATNUT

CENTRO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL – SECRETARIA, SALA DOS PROFESSORES E SALAS DE ATIVIDADES

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/QUENTE-FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU, total de 06(seis) equipamentos .

LOTE 02 - DEPARTAMENTO DE MEDICINA

FARMÁCIA

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO



01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU
----	--

LOTE 03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE – LACES

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU

LOTE 04 - IBB

LABORATÓRIO DE BIOQUIMICA

QUANT.	DESCRIÇÃO
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU, total de <u>02(dois) equipamentos</u>

LOTE 05 - DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E MEDICINA

LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DEMONSTRATIVAS MEDICINA/ENFERMAGEM

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU



SALAS DE AULA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E MEDICINA-SALAS 1 11-A-207, SALA 2 11-A-206, SALAS 11-A-2012, 11-A-2013, 11-A-214 E 11-A-2015

QUANT.	DESCRIÇÃO
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TPO SPLIT DE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos.
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU, total de 04(quatro) equipamentos
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos

LOTE 06 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

SALA DE AULA Nº4

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE



DE 60.000 BTU

CLINICA RADIOLÓGICA

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU

CENTRO DE ESTERELIZAÇÃO

QUANT.	DESCRIÇÃO
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos .

LOTE 07 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CENTRO DE ESTUDOS APICOLAS

QUANT.	DESCRIÇÃO
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, total de 03(três) equipamentos

LABORATÓRIO DE SEMENTES

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/QUENTE-FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.



01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU

LOTE 08 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

SALAS DO SUBSOLO

QUANT.	DESCRIÇÃO
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU, total de <u>06(seis) equipamentos</u>

LOTE 09 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESTUDIO DE RADIO E TV COMUNICAÇÃO SOCIAL

QUANT.	DESCRIÇÃO
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, total de <u>03(três) equipamentos.</u>

LOTE 10 - ESCOLA DE APLICAÇÃO DR. ALFREDO JOSÉ BALBI

SALAS DE AULA 14-B-121 A 14-B-126

QUANT.	DESCRIÇÃO
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL,



	TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU, total de 06(seis) equipamentos .

LOTE 11 - CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SALA DO SERVIDOR

QUANT.	DESCRIÇÃO
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos .

Diretoria de Obras e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1. Objeto

Aquisição e Instalação de aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, para os Departamentos da Universidade de Taubaté, localizados na cidade de Taubaté, incluindo todos os serviços necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos.

2. Motivação

A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho, laboratórios e salas de aula da Universidade de Taubaté, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais, são para substituição de alguns aparelhos existentes, antigos, que não atendem a todos os ambientes da Universidade. Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado tipo split se mostram mais vantajosos perante os atuais aparelhos (tipo janela), tendo em vista sua eficiência energética.

3. Especificação Técnica:

3.1 Equipamentos:

Os equipamentos deverão atender as especificações mínimas necessárias conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/QUENTE-FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
07	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.

NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS AOS ESTIPULADOS NESTE ANEXO (NEM SUPERIOR OU INFERIOR EM SUAS CAPACIDADES)

3.2 Materiais e Serviços.

3.2.1 Os Materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.



3.2.2 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

3.2.3 Na execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

3.2.4 As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

3.2.5 As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

3.2.6 A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

3.2.7 Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

3.2.8 Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

3.2.9 As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

3.2.10 As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT – NBR 7541.

3.2.11 A tubulação deverá receber isolamento térmico por toda sua extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038W/m.K (a 0°C) com espessura mínima de 13mm.



3.2.12. Os tubos isolantes deverão ser vestidos, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando houver impossibilidade de respeitar este procedimento, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento auto-adesiva em toda extensão de corte. Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se uso da cinta de acabamento, como, por exemplo, Cinta Armaflex ou equivalente.

3.2.13. Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo, com diâmetro interno compatível com o externo da segunda camada. No caso de corte longitudinal para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas a 180º e a emenda externa selada com cinta de acabamento. As espessuras de ambas camadas utilizadas deverão ser similares. Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas. Recomenda-se o uso de cola indicada pelo fabricante, como, por exemplo, Armaflex 520 ou equivalente.

3.2.14. Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.

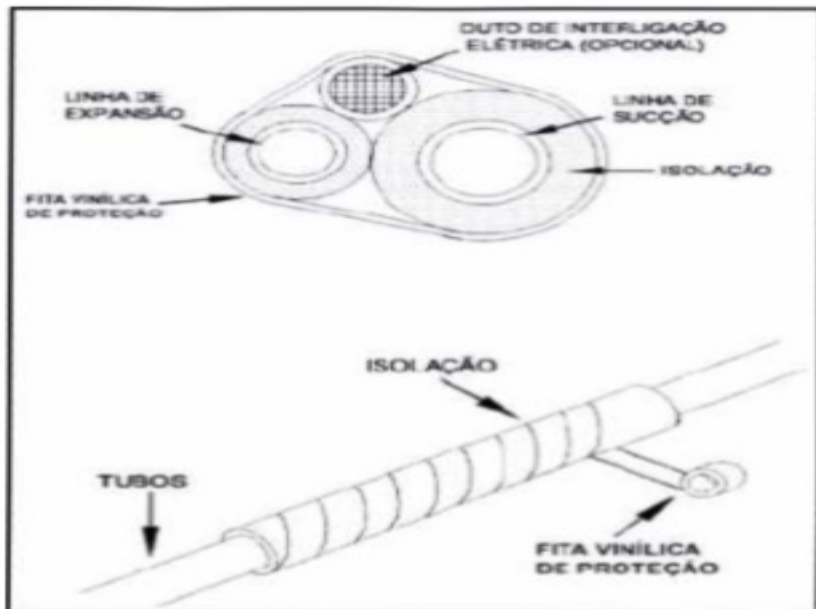
3.2.15. Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

3.2.16. A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que revestimento não entre em contato com a água acumulada sobre a laje e ou forro.

3.2.17. Toda infra-estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscooper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, prescrevendo a vida do compressor que será instalado.

3.2.18. Para os isolamentos das tubulações frigoríferas, deve-se utilizar espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 13mm. Cada tubulação (linha de líquido e linha de

sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorígena e o isolamento desta.



3.2.18. As redes de drenagem também deverão ser isoladas. Deve-se utilizar, para a confecção da rede de drenagem, tubulação de PVC soldável de 32 mm. Deverão ser efetuados testes de vazamentos nas tubulações antes dos isolamentos das redes de drenagens. A equipe fiscalizadora deverá acompanhar as execuções dos testes e vazamento executados pela empresa vencedora. CONTRATADA

3.3 Visita Técnica:

As visitas serão em 02 (dois) dias (17 e 18/05/2018 das 8h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h30) com datas e horários agendados dentre essas opções, para a conferência das medidas e detalhes conhecimento do local e das instalações. Deverão ser agendadas na Diretoria de Obras e Manutenção da Unitau, nos horários: 8h30 as 11h30 e das 14h30 às 17h30 em dias úteis. Não serão realizadas visitas em outros dias pela necessidade de deslocar um responsável para acompanhar as empresas interessadas.

Contatos para agendamentos.

Email: dom@unitau.br

Telefones: (12) 3631-8001 e (12) 3624-1853

A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA

4 Prazo, local e condições de entrega e execução

4.1 PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:



- a) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 20 dias após o primeiro dia útil da assinatura do contrato.
- b) Prazo de Instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis.
- c) **Local de Entrega:** Os equipamentos serão recebidos pelo Almoxarifado Central da UNITAU, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170 – Centro –Taubaté/SP. CEP: 12020-270. Agendar a entrega nos telefones 12 3621-9288/3632-1939

4.1.1 LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

4.1.2.1 CENTRO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL -CEATNUT – SECRETARIA, SALA DOS PROFESSORES E SALAS DE ATIVIDADES

ENDEREÇO: RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA Nº 1047 BAIRRO JABUTICABEIRAS

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ (MONOFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ MONOFÁSICO, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU, total de 06(seis) equipamentos.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

4.1.2.2- CAMPUS DO BOM CONSELHO

ENDEREÇO: AV. TIRADENTES Nº 500

DEPARTAMENTO DE MEDICINA – FARMACIA

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ MONOFÁSICO, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE

- LACES

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ (MONOFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU

IBB - LABORATÓRIO DE BIOQUIMICA

QUANT.	DESCRIÇÃO
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ (MONOFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos

LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DEMONSTRATIVAS MEDICINA/ENFERMAGEM

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ (MONOFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU



SALAS DE AULA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E MEDICINA-SALAS 1 11-A-207, SALA 2 11-A-206, SALAS 11-A-2012, 11-A-2013, 11-A-214 E 11-A-2015

QUANT.	DESCRIÇÃO
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ (MONOFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TPO SPLIT DE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos.
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ (MONOFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU, total de 04(quatro) equipamentos
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos

4.1.2.3 – DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

ENDEREÇO: RUA DOS OPERÁRIOS Nº 9 CENTRO, TAUBATÉ SP

SALA DE AULA Nº4

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU

CLINICA RADIOLÓGICA

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ (MONOFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU

CENTRO DE ESTERELIZAÇÃO

QUANT.	DESCRIÇÃO
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos.

4.1.2.4 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ENDEREÇO: ESTRADA JOSÉ LUIZ CEMBRANELLI Nº 5000

CENTRO DE ESTUDOS APICOLAS

QUANT.	DESCRIÇÃO
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ MONOFÁSICO, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, total de 03(três) equipamentos

LABORATÓRIO DE SEMENTES

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/QUENTE-FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ MONOFÁSICO, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL,



	TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ (MONOFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU

4.1.2.5 – **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

END. PRAÇA DR. BARBOSA DE OLIVEIRA, 285 – CENTRO TAUBATÉ SP, SALAS DO SUBSOLO

QUANT.	DESCRIÇÃO
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ (MONOFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU, total de 06(seis) equipamentos

4.1.2.6 – **ESTUDIO DE RADIO E TV COMUNICAÇÃO SOCIAL**

ENDEREÇO: Avenida Walter Thaumaturgo, 700.BAIRO JABOTICABEIRAS – TAUBATÉ-SP, SALAS TÉCNICA PPRINCIPAL, TÉCNICA GRAVAÇÃO E SALA DE PRODUÇÃO.

QUANT.	DESCRIÇÃO
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL 220V -FF/60HZ MONOFÁSICO, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, total de 03(três) equipamentos.

4.1.2.7 **ESCOLA DE APLICAÇÃO DR. ALFREDO JOSÉ BALBI - SALAS DE AULA 14-B-121 A 14-B-126.**

ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA, 260 – CENTRO, TAUBATÉ SP

QUANT.	DESCRIÇÃO
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE



DE 48.000 BTU, total de 06(seis) equipamentos.

4.1.2.8 CENTRAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SALA DO SERVIDOR

ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA, 119 – CENTRO, TAUBATÉ SP

QUANT.	DESCRIÇÃO
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos.

5 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- a) O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de no **mínimo 12 meses do fabricante**, contados da data do recebimento, instalação definitiva e **START-UP** das Máquinas.
- b) O prazo de garantia dos serviços de instalação será de no **mínimo 12 meses**, contados da data do recebimento definitivo e **START-UP** das Máquinas.
- c) A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM GARANTIA INFERIOR A SOLICITADA.

6 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O recebimento e a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Eng^o Anésio Veloso Sobrinho e equipe técnica, da Diretoria de Obras e Manutenção da Universidade de Taubaté, telefone (12) 3631-8000, e-mail: dom@unitau.br.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias, após a instalação e ***start-up*** dos equipamentos, com o devido ateste no anverso da Nota Fiscal, pelo responsável técnico.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

OS EQUIPAMENTOS DO LOTE 07 DEVERÃO SER FATURADOS SEPARADAMENTE E DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DIZERES:

1 - LABOARTÓRIO DE SEMENTES

Convênio nº 42/13 - APL LEITE - Proc. nº 354/2013

2 - CENTRO DE ESTUDOS APÍCOLAS

Convênio nº 43/13 - APL MEL - Proc. nº 296/2013

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; refazimento dos vidros das esquadrias, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

8.2 A Contratada deverá junto a Contratante verificar os quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

8.3 É de responsabilidade da empresa Contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa Contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

8.4 A empresa Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

8.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem despesas ou custos à contratante no total ou em parte, os Equipamentos e Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e ou do acompanhamento da equipe técnica da Unitau.

8.6 A contratada na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Segurança do Trabalho.



8.7 A empresa Contratada se responsabilizará pela recolocação dos vidros quebrados e reparo do furos na alvenaria em função da passagem da tubulação frigorígena na interligação das dos aparelhos de ar condicionado.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde serão executados os serviços, disponibilizando um funcionário (eletricista) para o acompanhamento da execução do serviço.
- b) Fornecer todos dados Técnicos das Instalações quando necessários.
- c) Fornecer a infra estrutura elétrica (pontos 110/220V) para a instalação dos equipamentos.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Objeto. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- b) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- c) O(s) documento(s) devem conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).
- d) O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar o fornecimento e instalação.

11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Será pelo menor preço total do Lote (equipamento e instalação).

Eng^o Anésio Veloso Sobrinho
Diretoria de Obras e Manutenção
Universidade de Taubaté



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

OBSERVAÇÃO:

Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá dois dias úteis para apresentar (*por e-mail, fac-símile etc*) nova planilha com os novos preços diluídos.

Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. A vencedora não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei Federal 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexeqüíveis.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
Processo PRA nº 191/17

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Aquisição e instalação de ar condicionado**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
Lote 01	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
Lote 02	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
Lote 03	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
Lote 04	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
Lote 05	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
Lote 06	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
Lote 07	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
Lote 08	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
Lote 09	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
Lote 10	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
Lote 11	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.	



	<i>Marca/Fabricante:</i>	
--	--------------------------	--

- I. O Valor Total para o LOTE nº. 1 é de R\$ _____
(_____).
- II. O Valor Total para o LOTE nº. 2 é de R\$ _____
(_____).
- III. O Valor Total para o LOTE nº. 3 é de R\$ _____
(_____).
- IV. O Valor Total para o LOTE nº. 4 é de R\$ _____
(_____).
- V. O Valor Total para o LOTE nº. 5 é de R\$ _____
(_____).
- VI. O Valor Total para o LOTE nº. 6 é de R\$ _____
(_____).
- VII. O Valor Total para o LOTE nº. 7 é de R\$ _____
(_____).
- VIII. O Valor Total para o LOTE nº. 8 é de R\$ _____
(_____).
- IX. O Valor Total para o LOTE nº. 9 é de R\$ _____
(_____).
- X. O Valor Total para o LOTE nº. 10 é de R\$ _____
(_____).
- XI. O Valor Total para o LOTE nº. 11 é de R\$ _____
(_____).
- XII. O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;
- XIII. O prazo para entrega dos produtos será de até ____ (____) **dias**, contados a partir da assinatura do contrato, recebimento da Ordem de Compras e respectiva Nota de Empenho.
- XIV. O prazo de garantia dos produtos ofertados será de ____ (____)
_____, obedecido ao prazo mínimo do item 04, a partir da assinatura do contrato;
- XV. Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

- b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
- d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

XVI.) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

XVII. Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal nº.....Município.....Endereço.....CEP.....Telefone.....Fax..... nº da conta corrente.....Banco.....Agência.....Praça..... para fins de pagamento.

....., de de 2018.

(Nome Legível)

XVIII. **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____ Função na empresa _____

OBSERVAÇÕES:

Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo: PRA nº 191/2017

Licitação: Pregão nº 13/2018

Regência Legal: Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado

Valor: R\$

Vigência: 15 (quinze) meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE nº _____, neste ato, representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/18, de que trata o Processo PRA nº 191/17, homologado pela _____, publicada na Imprensa Oficial aos ____ / ____ / ____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 13/2018, de que trata o Processo PRA nº 191/17, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento



contratual, que tem por objeto a **aquisição e instalação de ar condicionado**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I e Proposta Comercial (Anexo II), bem como as demais disposições constantes do Edital de fls....., aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Lotes a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam os materiais conforme especificações abaixo:

Materiais/serviços:

CEATNUT

CENTRO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL– SECRETARIA, SALA DOS PROFESSORES E SALAS DE ATIVIDADES

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU		
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU		
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/QUENTE-FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU, total de 06(seis) equipamentos.		
----	---	--	--

DEPARTAMENTO DE MEDICINA

FARMÁCIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU		

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE – LACES

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU		

IBB

LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO		



	PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos		

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E MEDICINA

LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DEMONSTRATIVAS MEDICINA/ENFERMAGEM

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	A APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU		

SALAS DE AULA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E MEDICINA-SALAS 1 11-A-207, SALA 2 11-A-206, SALAS 11-A-2012, 11-A-2013, 11-A-214 E 11-A-2015

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
02	AP APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos		
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL		



	CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos.		
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU, total de 04(quatro) equipamentos		
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos		

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

SALA DE AULA Nº4

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU		



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

CLINICA RADIOLÓGICA

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU		

CENTRO DE ESTERELIZAÇÃO

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos.		

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CENTRO DE ESTUDOS APICOLAS

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, total de 03(três) equipamentos		



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

LABORATÓRIO DE SEMENTES

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/QUENTE-FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU		
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO..		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU		

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

SALAS DO SUBSOLO

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU, total de 06(seis) equipamentos		



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESTUDIO DE RADIO E TV COMUNICAÇÃO SOCIAL

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, total de 03(três) equipamentos.		

ESCOLA DE APLICAÇÃO DR. ALFREDO JOSÉ BALBI

SALAS DE AULA 14-B-121 A 14-B-126

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO		
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU, total de 06(seis) equipamentos.		

CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SALA DO SERVIDOR

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO		



01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU, total de 02(dois) equipamentos.		
----	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será conforme ANEXO I – Termo de Referência, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.



CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, prova de haver depositado o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de **caução**, em dinheiro, títulos da dívida pública ou seguro, ou fiança bancária.

4.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. ____ e da Ata da Pregoeira de fls. ____, é de **R\$** _____ (_____), correndo por conta da Nota de Empenho nº _____, que onera a dotação orçamentária nº _____, do orçamento do exercício financeiro de 2018.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme ANEXO I – Termo de Referência, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverá ser entregue conforme ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da



CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e no ANEXO I – Termo de Referência, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, dentro do prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:



I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso.

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

9.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3. No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do ajuste, a licitante vencedora ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções



administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.

9.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela UNITAU de pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

9.5.1 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

9.5.2. A inexecução parcial do ajuste dentro dos prazos estabelecidos acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) do valor ajustado, observando-se a proporcionalidade de parte do ajuste cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.3 Pelo não cumprimento dos prazos para entrega pela licitante vencedora, será aplicado multa de 2% do valor do contrato, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 05 dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes;

9.5.4 Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;



9.5.5 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

9.5.6 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste juste, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5.7 Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.8. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo cima, ao e-mail do setor responsável pela notificação

9.5.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

9.6. No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na cláusula 9.5.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de



associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado o prazo de execução do objeto por mais 30 dias a critério exclusivo da Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será conforme ANEXO I – Termo de Referência.

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté,de de 2018.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA